

Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.113

ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA PARA O EXER-
CÍCIO DE 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL do Município de Santa Teresa, para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita em CR\$ 1.800.000.000,00 (Um bilhão e oitocentos milhões de cruzeiros reais).

ART. 2º - A receita terá recursos mediante a arrecadação dos tributos suprimientos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	CR\$ 1.750.000.000,00
- Receitas Tributárias.....	CR\$ 17.500.000,00
- Receitas Patromoniais.....	CR\$ 500.000,00
- Receitas de Transferências Correntes.....	CR\$ 1.696.500.000,00
- Outras Receitas Correntes.....	CR\$ 31.000.000,00
RECEITA DE CAPITAL.....	CR\$ 50.000.000,00
- Operações de Crédito.....	CR\$ 5.000.000,00
- Alienação de Bens.....	CR\$ 5.000.000,00
- Transferências de Capital.....	CR\$ 35.000.000,00
- Outras Receitas de Capital.....	CR\$ 5.000.000,00

ART. 3º - A despesa será realizada na forma dos analíticos constantes e respectivos subanexos conforme discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO:

00 - Câmara Municipal.....	CR\$ 180.000.000,00
01 - Gabinete do Prefeito.....	CR\$ 90.000.000,00
02 - Procuradoria Jurídica.....	CR\$ 36.000.000,00
03 - Secretaria Municipal de Administração....	CR\$ 67.400.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças.....	CR\$ 22.600.000,00
05 - Secretaria Municipal de Educ. e Cultura..	CR\$ 465.100.000,00
06 - Secretaria Municipal de Ação Social.....	CR\$ 155.900.000,00

Continua...

Câmara Municipal de Santa Teresa

Estado do Espírito Santo

Continuação...

07 - Secretaria Municipal de Saúde.....	CR\$ 180.000.000,00
08 - Secretaria Municipal de Agricultura.....	CR\$ 90.000.000,00
09 - Secretaria Municipal de Obras e Serv. Urbanos...	CR\$ 255.000.000,00
10 - Secretaria Municipal de Transporte.....	CR\$ 108.000.000,00
11 - Secretaria Municipal de Esporte.....	CR\$ 75.000.000,00
12 - Secretaria Municipal de Turismo.....	CR\$ 75.000.000,00
TOTAL.....	CR\$ 1.800.000.000,00

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

01 - Legislativa.....	CR\$ 172.620.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	CR\$ 207.250.000,00
04 - Agricultura.....	CR\$ 90.000.000,00
05 - Comunicações.....	CR\$ 2.500.000,00
08 - Educação e Cultura.....	CR\$ 539.200.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	CR\$ 114.500.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	CR\$ 81.500.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	CR\$ 196.000.000,00
14 - Trabalho.....	CR\$ 5.050.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	CR\$ 192.380.000,00
16 - Transporte.....	CR\$ 199.000.000,00

TOTAL.....CR\$ 1.800.000.000,00

ART. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito suplementar até de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixa nesta Lei para reforço das dotações orçamentárias, utilizados os recursos definidos no Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

ART. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte cinco por cento) do valor do orçamento para este exercício.

ART. 6º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a atualizar monetariamente os valores orçamentários tomando-se por base a variação acumulada do IGP verificada no período de 1º de Setembro de 1993 a 1º de janeiro de 1994.

ART. 7º - As dotações, atribuídas aos diversos órgãos municipais, serão movimentadas pela Secretaria Municipal de Finanças do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 66 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964.

ART. 8º - Esta Lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Sala Augusto Ruschi, em 16 de Novembro de 1993.

Cesar Romero Simonassi

Presidente

Darly Nerty Vervloet, s/n - Centro - Tel. (Fax) (027) 259-1474 - CEP 29650-000 - Santa Teresa - Espírito Santo

o Santo

Rua Darly Nerty Vervloet, s/n - Centro - CEP 29650-000